



LEI Nº 444/07 DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Certifico que esta lei
Foi publicada em 19/04/07
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Elitana Maria M. de Abreu
Ass. e Cont. do Serv. Adm. Resp.
Secretária de Administração
Decreto nº 1252/07

ASSEGURA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA LOTADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1º, 2º E 3º GRAUS, O PAGAMENTO DE 50% DO VALOR COBRADO PARA INGRESSOS EM CASAS DE DIVERSÃO, DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, MUSICAIS E CIRCENSES; EM EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS, EM CENTROS ESPORTIVOS E OU SIMILARES DAS ÁREAS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO ICONHA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada, lotados em Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º graus, o pagamento de 50% do valor cobrado para ingresso em Casas de Diversão; de Espetáculos Teatrais, Musicais e Circenses; em Exibições Cinematográficas, em Centros Esportivos e ou Similares das Áreas de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Iconha - ES.

Art. 2º - A meia entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 3º - O Professor gozará dos benefícios desta Lei, apresentando a Carteira Funcional emitida pela Instituição de Ensino na qual é lotado.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei, importará aos Estabelecimentos, a aplicação de multa a ser definida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Blairino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"



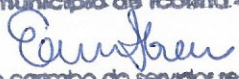
§ Único - O valor arrecadado em virtude do artigo 4º (quarto), será destinado para a realização de Eventos Esportivos, Culturais e de Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) de dois mil e sete (2007).


Edelson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
Foi publicada em 19/04/07
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.


Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Maria M. de Abreu
Secretária de Administração
Decreto nº 1252/07